



AVISO DE ADIAMENTO

Pregão Eletrônico nº 196/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES/GO, torna público aos interessados, que a data do certame em questão, referente ao processo administrativo nº 202000010037875, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em Proteção Radiológica Pessoal, com fornecimento de dosímetros para serviços de radiodiagnóstico, e/ou atividades de fiscalização. inicialmente marcada para o dia 04/11/2021 às 09:00 h, fica adiada "sine die". O adiamento se deve em face a necessidade de adequação do Termo de Referência.. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Gerência de Compras Governamentais da SES-GO e no site: www.comprasnet.go.gov.br.

Goiânia/GO, 03 de Novembro de 2021
Natal de Castro - Gerente da GCG/SES

Protocolo 264001

Aviso de Retificação - Pregão nº 86/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES/GO informa que em relação ao Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.666, em 28-10-2021, p. 18, Pregão Eletrônico nº 86/2021, Processo administrativo: 202000010034503, onde se lê: Data da reabertura da sessão pública: A partir das 09:00 h do dia 12/11/2021, leia-se: Data da reabertura da sessão pública: A partir das 09:00 h do dia 17/11/2021. Demais informações permanecem inalteradas.

Goiânia/GO, 29 de outubro de 2021
Natal de Castro
Gerente da GCG/SES

Protocolo 264004

Secretaria de Estado da Economia

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº 202110902000030

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 01/2021 - GOIÁSPARCE-RIAS/GO

OBJETO: Apoio técnico da GOIÁS PARCEIRIAS e da SEE à GOINFRA para o desenvolvimento, a contratação, a implantação e o acompanhamento do programa de concessões rodoviárias do Estado de Goiás, compreendendo o assessoramento no processo de desenvolvimento dos estudos de viabilidade técnico-operacional, ambiental, econômico-financeiro, jurídico institucional, apoio no processo licitatório, contratação e execução de eventual(is) contrato(s) de concessão de uso, de serviços ou parcerias público privadas.

VALOR: Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Termo.

PARTICIPES: COMPANHIA DE INVESTIMENTO E PARCEIRIAS DO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ/MF nº 08.235.587/0001-20, AGENCIA GOIÂNIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, CNPJ/MF nº 002.080.231-51 e o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, CNPJ/MF nº 01.409.655/0001-80.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a partir de sua assinatura e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir de sua publicação no DOE

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2021

Protocolo 263972

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 036/2012

PROCESSO Nº 201800004029454- de 08/05/2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art 24, inciso X, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

LOCATÁRIO: ESTADO DE GOIÁS, através da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, representada por sua titular Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt.

LOCADOR: MICAFAE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 33.251.778/0001-22.

OBJETO: Rescisão consensual do Contrato nº 036/2012, de

locação de imóvel situado Avenida Presidente João Goulart, quadra 02, lotes 8/23, Residencial Maria Luiza, Aparecida de Goiânia - GO, onde está instalada a AGENFA de Aparecida de Goiânia - GO.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: A presente rescisão contratual será regida pelo artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 8.245/91 e Lei Estadual nº 17.928/2012, no que couber, bem como pelas demais normas regulamentares aplicáveis.

VIGÊNCIA: O Contrato nº 036/2012 fica rescindido em 01 de setembro de 2021.

VALOR TOTAL: Com a rescisão contratual, em 01/09/2021, o valor total do Contrato nº 036/2012 fica reduzido para R\$ 463.339,12(quatrocentos e sessenta e três mil trezentos trinta e nove reais e doze centavos). Será pago ao LOCADOR, a título de indenização, o valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), referente às despesas necessárias à reforma do imóvel, conforme acordado entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2021.

Protocolo 264127

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

Portaria SGI nº 572, de 21/10/2021 - ECONOMIA

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO INTEGRADA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso das atribuições legais delegadas com fundamento no artigo 56, inciso VI da Lei Estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019, por meio da Portaria nº 172/2021 - ECONOMIA (Código SEI nº 000022617550), de 06 de agosto de 2021, resolve, com fundamento na Decisão assinada e publicada digitalmente em 10 de outubro de 2021 (Código SEI nº 000024541468), proferida pela 4ª Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia/GO, nos autos do Processo Judicial nº 5526183-46.2021.8.09.0051,

CONCEDER a **MARIA JACIRA ROSA MARTINS, CPF nº 771.834.601- 34**, pensão por morte, na condição de dependente do ex-segurado, JAIME HERCULANO MARTINS, CPF nº 017.547.341-20, falecido em 15 de agosto de 2021, aposentado no cargo de Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito Judiciário de Mutunópolis, integrante da Comarca de Estrela do Norte-GO, em conformidade com o inteiro teor do Despacho nº 2514/2021 - PROCSET (Código SEI nº 000024540049), expedido em 19 de outubro de 2021 pela Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Economia nos autos do Processo SEI nº 202100004117063.

SIMONE ALVES DOS SANTOS JORGE

Técnica em Gestão Pública

Superintendente de Gestão Integrada - em substituição

Portaria Nº 521, de 30/09/2021 (Código SEI nº 000024581209) - ECONOMIA

Protocolo 264137

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

Trata da instrução, convencimento e fase processual apropriada para submissão dos processos à Câmara de Gestão de Gastos.

A Câmara de Gestão de Gastos, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.660, de 6 de maio de 2020, especialmente com base no inciso I, §2º, do art. 13 desta norma, e ainda conforme previsto no Art. 7º §2º, e Art. 7º - A §2º, do Decreto nº 9.737, de 27 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º A Câmara de Gestão de Gastos se manifestará nos processos de novas aquisições ou contratações e aditivos, cujas despesas possuem histórico de liquidações para a mesma natureza de despesa e objeto, nos últimos 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade de atendimento ao constante no Art. 7º - A do Decreto 9.737/2020 que prevê a limitação da despesa ao valor liquidado nos últimos 12 (doze) meses corrigidos pelo IPCA do mesmo período.

Art. 2º Os pedidos de exceção ao disposto no Art. 7º §2º, e



Art. 7º - A §2º, do Decreto nº 9.737, de 27 de outubro de 2020 devem ser encaminhados à Câmara de Gestão de Gastos instruídos com a seguinte documentação:

- a) estudo técnico preliminar conforme os requisitos mínimos exigidos na Resolução 14/2021 da Câmara de Gestão de Gastos;
- b) pareceres técnicos e jurídico exarados no curso normal dos processos que documentam as despesas (indicação do número do processo SEI e respectivo evento, para consulta);
- c) planilha de gastos liquidados nos últimos 12 (doze) meses, para a mesma natureza de despesa e objeto, com a correção do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de igual período;
- d) declaração informando se a Pasta atende os requisitos previstos no caput do Art. 7º - A do Decreto 9.737/2020 que limita a despesa dos novos contratos, aditivos e demais termos de ajuste, ao valor liquidado da despesa nos últimos 12 (doze) meses corrigidos pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do período ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Art. 3º A Câmara de Gestão de Gastos se manifestará conforme informado no Ofício Circular 179/2021 de 21 de outubro de 2021.

Art. 4º Revoga-se a Resolução nº 01 da Câmara de Gestão de Gastos, publicada no Diário Oficial nº 23.326 de 22 de junho de 2020.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

ALEXANDRE DEMARTINI RODRIGUES
Secretaria de Estado da Administração - SEAD

ANA PAULA LIMA FLORENTINO ALVES FERREIRA
Procuradoria-Geral do Estado - PGE

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA
Secretaria de Estado da Economia

JORGE LUIS PINCHEMEL
Secretaria de Estado da Casa Civil

STELLA HUSNI FRANCO
Controladoria-Geral do Estado - CGE

Protocolo 264185

RESOLUÇÃO Nº 28, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

Estabelece as diretrizes para os contratos semipúblicos com pagamento sob demanda.

A Câmara de Gestão de Gastos, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.660, de 6 de maio de 2020, especialmente com base no inciso I, § 2º, do art. 13 desta norma, e ainda conforme previsto no Art. 7º - A §2º, do Decreto nº 9.737, de 27 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Nos processos relacionados a despesas contínuas com pagamento de energia elétrica, água e gás, os novos valores a serem contratados devem observar o somatório das faturas liquidadas nos últimos 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade de atendimento ao constante no caput do Art. 7º - A do Decreto 9.737/2020 que prevê a limitação da despesa ao valor liquidado nos últimos 12 (doze) meses corrigidos pelo IPCA do mesmo período.

Art. 2º Os pedidos de exceção ao disposto no Art. 7º - A §2º, do Decreto nº 9.737, de 27 de outubro de 2020 devem ser encaminhados à Câmara de Gestão de Gastos conforme previsto na Resolução nº 03/2020 e Resolução nº 26/2021 da Câmara de Gestão de Gastos, e ainda com a seguinte documentação:

- a. estudo técnico preliminar conforme os requisitos mínimos exigidos na Resolução 14/2021;
- b. valores liquidados mês a mês nos últimos 24 (vinte e

quatro) meses, quantitativo de unidades consumidoras com o respectivo consumo mensal em quilowatts ou metros cúbicos, ou qualquer unidade de medida prevista no contrato, demonstrando se o acréscimo da despesa refere-se a aumento de consumo ou aumento de tarifa, se for o caso;

c. os processos encaminhados sem estudo técnico preliminar ou em desconformidade com os requisitos estabelecidos, serão diligenciados e devolvidos à Pasta de origem sem apreciação do colegiado, para adequações;

§ 1º Nos casos de contratos semipúblicos, em consonância com o constante da Nota Técnica nº 1/2018/SEI-GAPGE-10030-https://www.procuradoria.go.gov.br/images/imagens_migradas/upload/arquivos/2018-05/nota-tecnica-n_-01--2018.pdf e no Despacho nº 403/2021 - GAB/PGE, expedidos pelo Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado, os autos prescindem da manifestação jurídica prévia em hipótese de apostilamento destinado exclusivamente à atualização, em cada ano civil, das peças orçamentárias e financeiras hábeis ao seu custeio.

§ 2º Em qualquer caso, deverá ser juntada aos autos a declaração do ordenador de despesa devidamente assinada (Art. 16 da Lei Complementar 101/2000).

Art. 3º A Câmara de Gestão de Gastos se manifestará conforme informado no Ofício Circular 179/2021 de 21 de outubro de 2021.

Art. 4º Revoga-se a Resolução nº 12 da Câmara de Gestão de Gastos, publicada no Diário Oficial nº 23.544 de 04 de maio de 2021.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

ALEXANDRE DEMARTINI RODRIGUES
Secretaria de Estado da Administração - SEAD

ANA PAULA LIMA FLORENTINO ALVES FERREIRA
Procuradoria-Geral do Estado - PGE

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA
Secretaria de Estado da Economia

JORGE LUIS PINCHEMEL
Secretaria de Estado da Casa Civil

STELLA HUSNI FRANCO
Controladoria-Geral do Estado - CGE

Protocolo 264186

RESOLUÇÃO Nº 29, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

Altera a cota de diárias semestral da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer-SEEL.

A Câmara de Gestão de Gastos, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.660, de 6 de maio de 2020, especialmente com base no inciso I, § 2º, do art. 13 desta norma, e ainda conforme previsto Art. 7º, do Decreto nº 9.737, de 27 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Alterar a cota semestral para diárias da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer-SEEL, para o período de 01 de julho a 31 de dezembro do ano de 2021, conforme Anexo I desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

ALEXANDRE DEMARTINI RODRIGUES
Secretaria de Estado da Administração - SEAD

ANA PAULA LIMA FLORENTINO ALVES FERREIRA
Procuradoria-Geral do Estado - PGE